



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100010/2023 – Pregão Eletrônico nº 010/2023

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 10022/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL, E A PESSOA JURÍDICA: J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CONFORME CONDIÇÕES A SEGUIR VEJAMOS:

A **PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**, Rua Doutor Arrojado Lisboa, S/N, Centro, Princesa Isabel-PB, CNPJ nº 08.888.968/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Ricardo Pereira do Nascimento, Brasileiro, Divorciado, residente e domiciliado na Sitio Rancho dos Homens, S/N, Área Rural de Princesa Isabel-PB, CPF nº 704.377.694-53, Carteira de Identidade nº 1287192 SSP/PB, doravante denominado de CONTRATANTE, e a pessoa jurídica: **J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. CNPJ: 07.187.827/0001-03. Avenida Osvaldo de Godoy Lima, 311. Bairro: AABB. CEP: 56.912-260. Cidade: Serra Talhada-PE, E-mail: jjdistribuidora@gmail.com, Telefone: (87) 3831-7985, neste ato representado pelo Sr. Hailton Wanderley R. de Carvalho, portador do CPF: 358.731.244-34, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 100010/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 010/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto do presente Termo de Contrato é: **Prestar o fornecimento parcelado de medicamentos para Farmácia Municipal para atender os pacientes que utilizam dos serviços de saúde: Postos de Saúde, Hospital Regional, Unidades de Acolhimentos e outros, atendidos pela Secretaria de Saúde deste município, referente ao lote 2.**

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Página 1 de 14



**PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL**

Processo Administrativo nº 100010/2023 – Pregão Eletrônico nº 010/2023

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:

O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.134.000,00** (Um milhão, cento e trinta e quatro mil reais), referente ao lote 2. Vide quadro abaixo:

**J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Tipo: Lida/Eireli - LC123: Não - Documento 07.167.827/0001-03
- Endereço: Avenida Osvaldo de Godoy Lima - CEP: 56912280 - UF: PE - Município: - Telefone: (87) 99910-4825**

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0002		LOTE II - MEDICAMENTOS HOSPITALARES					
	0001	Aas 100mg	Com	Imec	20.000 CPR	0,05	1.000,00
	0002	Aas 500mg	Comp	Imec	1.000 CPR	0,10	100,00
	0003	Acebroliina Xpe Adulto 100ml	Fra	Prati	1.000 FR	6,00	6.000,00
	0004	Acebroliina Xpe Pediátrico 100ml	Fra	Prati	1.000 FR	5,00	5.000,00
	0005	Acido Fólico	Comp	Natutab	30.000 CPR	0,05	1.500,00
	0006	Acido Tranexárico 250mg/5ml	Amp	Nakito	800 AMP	6,20	4.960,00
	0007	Adenosina 3mg/Al	Amp	Hipolabor	100 AMP	15,00	1.500,00
	0008	Adrenalina 1mg/Al	Amp	Hypolama	400 AMP	1,60	640,00
	0009	Água Destilada 10ml	Amp	Farmace	20.000 AMP	0,50	10.000,00
	0010	Albendazol 40 Mg/Al	Fra	Geolab	500 FR	2,20	1.100,00
	0011	Albendazol 400mg	Comp	Prati	10.000 CPR	0,55	5.500,00
	0012	Ambroxol Adulto 30mg/5ml	Fra	Farmace	2.000 FR	4,00	8.000,00
	0013	Ambroxol Infantil Xarope	Fra	Farmace	2.000 FR	3,20	6.400,00
	0014	Amicacina 500mg/2ml	Amp	Teuto	300 AMP	8,00	2.400,00
	0015	Aminofilina 24mg/Al	Amp	Farmace	200 AMP	2,60	520,00
	0016	Amiodarona 50mg/Al	Amp	Hipolabor	200 AMP	2,85	570,00
	0017	Amoxicilina 250mg Susp 60ml	Fra	Cimed	3.000 FR	6,00	18.000,00
	0018	Amoxicilina 500mg	Cap	Teuto	20.000 CP	0,40	8.000,00
	0019	Ampicilina 1g	F/A	Blau	500 FR	4,00	2.000,00
	0020	Ampicilina 500mg	Cap	Prati	2.000 CP	0,60	1.200,00
	0021	Anlodipino 10mg	Comp	Cimed	15.000 CPR	0,10	1.500,00
	0022	Anlodipino 5mg	Comp	Geolab	15.000 CPR	0,06	900,00
	0023	Atenolol 25mg	Comp	E.m.s	4.000 CPR	0,08	320,00
	0024	Atenolol 50mg	Comp	E.m.s	4.000 CPR	0,09	360,00



**PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL**

Processo Administrativo nº 100010/2023 – Pregão Eletrônico nº 010/2023

0025	Atropina 0.25mg /ml	Amp	Farmace	2.000 AMP	1,70	3.400,00
0026	Azitromicina 40mg/ml Pó Susp 15ml	Fra	Pharlab	1.200 FR	13,00	15.600,00
0027	Azitromicina 40mg/ml Pó Susp 22.5ml	Fra	Pharlab	3.000 FR	5,00	15.000,00
0028	Azitromicina 500mg	Comp.	Pharlab	10.000 CPR	0,95	9.500,00
0029	Bicarbonato De Sódio 8.4% 10ml	Amp	Santec	300 AMP	1,00	300,00
0030	Bisulfato De Clopidogrel 75mg Comp	Comp	E.m.s	1.000 CPR	0,95	950,00
0031	Brometo De Ipratrópio 20ml	Fra	Hipolabor	300 FR	1,80	540,00
0032	Bromidrato De Fenoterol 5mg/ml Gts 20ml	Fra	Hipolabor	300 FR	5,00	1.500,00
0033	Bromoprida 10mg/2ml	Amp	Wasser	3.000 AMP	3,00	9.000,00
0034	Bupivacaína Pesada 0,50% 4ml	Amp	Hipolabor	1.200 AMP	5,50	6.600,00
0035	Butilbrometo De Escopolamina + Dipirona 40mg/ml +500mg/ml	Amp	Hipolabor	5.000 AMP	3,20	16.000,00
0036	Butilbrometo De Escopolamina + Dipirona Gts 20ml	Fra	Natulab	500 FR	10,00	5.000,00
0037	Butilbrometo De Escopolamina 10mg/ml Gts	Fra	Natulab	300 FR	8,00	2.400,00
0038	Butilbrometo De Escopolamina 20mg/ml	Amp	Hypofarma	3.000 AMP	1,80	5.400,00
0039	Captopril 25mg	Comp	Teuto	20.000 CPR	0,06	1.200,00
0040	Captopril 50mg	Comp	Globo	10.000 CPR	0,20	2.000,00
0041	Cefalexina 250mg/5ml	Fra	Abi	2.000 FR	7,50	15.000,00
0042	Cefalexina 500mg	Comp.	Abi	10.000 CPR	0,60	6.000,00
0043	Cefaletina 1g	F/A	Biau	1.500 FR	5,80	8.700,00
0044	Cefazolina 1g	F/A	Aurobindo	500 FR	5,90	2.950,00
0045	Ceftazidima 1g	F/A	Biau	300 FR	15,00	4.500,00
0046	Ceftriaxona 1g	F/A	Aurobindo	1.500 FR	5,50	8.250,00
0047	Cetoconazol 200mg	Comp	Prati	10.000 CPR	0,45	4.500,00
0048	Cetoconazol Creme	Fra	Cimed	600 FR	3,90	2.340,00
0049	Cetoprofeno 100mg/2ml Iv Pó Lcd	F/A	Cristália	3.000 FR	3,00	9.000,00
0050	Cetoprofeno 50mg/ml 2ml	Amp	Cristália	600 AMP	3,50	2.100,00
0051	Cimetidina 150mg/ml Sol Inj 2ml	Amp	Teuto	2.000 AMP	2,65	5.300,00
0052	Cimetidina 200mg	Comp	Prati	10.000 CPR	0,20	2.000,00
0053	Ciprofloxacino 2mg/ml 100ml	Bot	Isafarma	500 CPR	17,00	8.500,00
0054	Ciprofloxacino 500mg	Comp	Pharlab	10.000 CPR	0,40	4.000,00
0055	Clindamicina 600mg/4ml	Amp	Hipolabor	1.500 AMP	5,10	7.650,00
0056	Clorzifenicol 1g	F/A	Biau	300 FR	6,00	1.800,00
0057	Cloreto De Potássio 19.1 % 10 ml	Amp	Santec	1.500 AMP	0,80	1.200,00
0058	Cloreto De Sódio 0.9% 10ml	Amp	Santec	1.500 AMP	0,70	1.050,00
0059	Cloreto De Sódio 20% 10ml	Amp	Santec	200 AMP	0,70	140,00
0060	Complexo B	Amp	Hypofarma	5.000 AMP	3,50	17.500,00
0061	Complexo B Comprimido	Comp	Vitamed	10.000 CPR	0,09	900,00
0062	Complexo B Sol 100ml	Fra	Medquímica	500 FR	3,90	1.950,00



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100010/2023 – Pregão Eletrônico nº 010/2023

0083	Dextanosídeos 0,2mg/ml	Amp	União Química	300 AMP	5,20	1.560,00
0084	Dexametasona 0,1mg/ml Elixir	Fra	Farmace	500 FR	4,00	2.000,00
0085	Dexametasona 10g Creme	Bis	Sanval	5.000 UN	2,50	12.500,00
0086	Dexametasona 2mg/ml	Amp	Farmace	3.000 AMP	1,76	5.280,00
0087	Dexametasona 4mg/ml	Amp	Farmace	5.000 AMP	3,00	15.000,00
0088	Dexclorfeniramina 2mg	Comp.	Geolab	3.000 CPR	0,10	300,00
0089	Dexclorfeniramina Xarope	Fra	Hipolabor	600 FR	3,60	2.160,00
0070	Diclofenaco De Potássio 50mg	Comp.	Geolab	5.000 CPR	0,20	1.000,00
0071	Diclofenaco De Sódio 50mg	Comp.	Geolab	5.000 CPR	0,18	900,00
0072	Diclofenaco Sódico 75mg/3ml-1	Amp	Farmace	600 AMP	1,70	1.020,00
0073	Diclofenaco Sódico 75mg/3ml-2	Amp	Farmace	3.000 AMP	1,70	5.100,00
0074	Digoxina 0,25mg	Comp	Pharlab	10.000 CPR	0,25	2.500,00
0075	Dipirona 500mg	Comp	Prati	2.000 CPR	0,25	500,00
0076	Dipirona 500mg/ml Gotas 10ml	Fra	Farmace	2.000 FR	1,50	3.000,00
0077	Dipirona Sódica 500mg/ml 2ml	Amp	Farmace	8.000 AMP	2,20	17.600,00
0078	Enoxaparina C/Subcutâneo 40mg/0,4ml	Ser	Biau	3.000 SRG	10,00	30.000,00
0079	Etiléfrina 10mg/ml	Amp	União Química	500 AMP	3,50	1.750,00
0080	Etomidato 2mg/ml	Amp	Cristália	60 AMP	35,00	2.100,00
0081	Fluconazol 150mg	Comp.	Medquímica	3.000 CPR	0,80	2.400,00
0082	Furosemida 10mg/ml Amp 2ml	Amp	Hypofarma	5.000 AMP	2,40	12.000,00
0083	Furosemida 40mg	Comp	Geolab	2.000 CPR	0,10	200,00
0084	Gentamicina 20mg/ml	Amp	Fresenius	300 AMP	2,00	600,00
0085	Gentamicina 40mg/ml Amp 1ml	Amp	Fresenius	600 AMP	2,10	1.260,00
0086	Gentamicina 40mg/ml Amp 2ml	Amp	Fresenius	600 AMP	4,17	2.502,00
0087	Glibenclamida 5mg	Comp	Geolab	30.000 CPR	0,05	1.500,00
0088	Gliconato De Cálcio 10%	Amp	Fresenius	200 AMP	3,45	690,00
0089	Glicose 50% 10ml	Amp	Samtec	2.000 AMP	1,00	2.000,00
0090	Heparina 5.000 UI Amp 0,25ml	Amp	Hipolabor	500 AMP	9,00	4.500,00
0091	Heparina 5.000 UI Amp 5ml	Amp	Biau	60 AMP	24,60	1.476,00
0092	Hidroclorotiazida 25mg	Comp	Medquímica	50.000 CPR	0,05	2.500,00
0093	Hidroclorotiazida 50mg	Comp	Neo Química	3.000 CPR	0,14	420,00
0094	Hidrocortizona 100mg	Fia	Biau	1.000 CPR	5,00	5.000,00
0095	Hidrocortizona 500mg	Fia	Teuto	2.000 CPR	7,00	14.000,00
0096	Hidróxido De Alumínio Col 100ml	Fra	Imec	600 FR	2,80	1.680,00
0097	Ibuprofeno 300mg	Comp.	Geolab	6.000 CPR	0,22	1.320,00
0098	Ibuprofeno 50mg/ml	Fra	Natlab	1.000 FR	2,90	2.900,00



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100010/2023 – Pregão Eletrônico nº 010/2023

0099	Ibuprofeno 600mg	Comp.	Vitamedic	10.000 CPR	0,28	2.800,00
0100	Isoflurano 100ml	Fra	Cristália	20 FR	148,58	2.971,80
0101	Isossorbida 20mg	Com	Zydus	600 CPR	0,25	150,00
0102	Isossorbida 5mg	Com	E.m.s	600 CPR	0,42	252,00
0103	Ivermectina 6mg	Comp.	Vitamedic	10.000 CPR	0,30	3.000,00
0104	Kolagenase + Cloranténico 30g	Bis	Cristália	600 UN	15,00	9.000,00
0105	Kolagenase S/ Cloranténico 30g	Bis	Cristália	500 UN	10,00	5.000,00
0106	Levofloxacino 5mg/ml 0.5% 100ml	Bot	Cristalia	500 UN	15,00	7.500,00
0107	Lidocaina 2% CVaso	Amp	Hypofarma	200 AMP	11,00	2.200,00
0108	Lidocaina 2% SVaso	Amp	União Química	500 AMP	10,00	5.000,00
0109	Lidocaina 30g	Bis	Pharlab	600 UN	3,80	2.280,00
0110	Lidocaina Spray 10%	Fra	Cristália	80 FR	80,00	4.800,00
0111	Loratadina 10mg	Comp.	Cimed	6.000 CPR	0,16	1.080,00
0112	Loratadina 1mg/ml	Fra	Hipolabor	800 FR	7,00	5.600,00
0113	Losartana 100mg	Com	Prati	600 CPR	0,53	318,00
0114	Losartana 50mg	Comp	Neo Química	30.000 CPR	0,11	3.300,00
0115	Magnésio 10% 10ml	Amp	Isolarma	300 AMP	9,00	2.700,00
0116	Manitol 20% 250ml	Fra	Sanobio	600 FR	12,50	7.500,00
0117	Mebendazol 100mg	Comp.	Sobral	1.000 CPR	0,20	200,00
0118	Mebendazol 20 Mg/ml	Fra	Geolab	600 FR	2,49	1.494,00
0119	Meropenem Tri-Hidratado 1g	F.A.	Biochimico	300 FR	20,00	6.000,00
0119	Meropenem Tri-Hidratado 1g	F.A.	Biochimico	300 FR	20,00	6.000,00
0120	Metformina 500mg	Com	Prati	10.000 CPR	0,20	2.000,00
0121	Metformina 850mg	Com	Prati	30.000 CPR	0,19	5.700,00
0122	Metildopa 250mg	Com	E.m.s	10.000 CPR	0,70	7.000,00
0123	Metildopa 500mg	Com	E.m.s	10.000 CPR	1,00	10.000,00
0124	Metilergometrina 0.2mg/ml	AMP	União Química	500 AMP	3,98	1.990,00
0125	Metoclopramida 10mg	Comp.	Belfar	500 CPR	0,29	145,00
0126	Metoclopramida 10mg/2ml	Amp	Isolarma	3.000 AMP	1,13	3.390,00
0127	Metoclopramida Gotas 10ml	Fra	Teuto	1.000 FR	3,65	3.650,00
0128	Metronidazol (Benzimidazolmetronidazol) 40 Mg/ml	Fra	E.m.s	500 FR	8,00	4.000,00
0129	Metronidazol 250mg	Com	Prati	300 CPR	0,31	93,00
0130	Metronidazol 5mg/ml 100ml	Bot	Helex Istar	10.000 UN	8,00	80.000,00
0131	Metronidazol Gel Vaginal 50g	Bian	Prati	600 UN	8,00	4.800,00
0132	Neomicina + Bacitracina 5 + 250 Mg	Bian	Prati	2.000 UN	2,94	5.880,00

Página 5 de 14



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100010/2023 – Pregão Eletrônico nº 010/2023

0133	Nifedipino 10mg	Com	Neo Química	600 CPR	0,15	90,00
0134	Nifedipino 20mg	Com	Medquímica	3.000 CPR	0,22	660,00
0135	Nimesulida 100mg	Com	Legrand	3.000 CPR	0,16	480,00
0136	Nimesulida Gotas	Fra	Geclab	3.000 FR	3,01	9.030,00
0137	Nistatina Creme Vaginal 50g	Bis	Greenfarma	5.000 UN	4,00	20.000,00
0138	Nitroglicerina 5mg/ML Sol Inj 10ml	Amp	Cristália	3.000 AMP	3,00	9.000,00
0139	Nitroprusiato De Sódio 25mg/ML	Amp	Hypofarma	200 AMP	15,00	3.000,00
0140	Norepinefrina 2mg/ML	Amp	Fresenius	60 AMP	9,18	550,80
0141	Octocina 5 UI/ML	Amp	União Química	400 AMP	6,77	2.708,00
0142	Óleo Mineral 100%	Fra	Imec	1.500 FR	5,60	8.400,00
0143	Omeprazol 20mg	Fra	Geclab	10.000 FR	0,11	1.100,00
0144	Omeprazol 40mg	F/A	Cristália	2.000 FR	11,00	22.000,00
0145	Ondansetrona 2mg/ML Amp 2ml	Amp	Hipolabor	2.000 AMP	3,34	6.680,00
0146	Ondansetrona 2mg/ML Amp 4ml	Amp	Hipolabor	2.000 AMP	3,90	7.800,00
0147	Oxacilina 500mg	F/A	Biau	400 FR	1,44	576,00
0148	Pantoprazol 40mg	F/A	Sun	600 FR	13,00	7.800,00
0149	Paracetamol 200mg/ML	Fra	Farmace	1.000 FR	1,85	1.850,00
0150	Paracetamol 500mg	Comp.	Prati	15.000 CPR	0,20	3.000,00
0151	Paracetamol 750mg	Com	Bellar	6.000 CPR	0,21	1.260,00
0152	Penicilina Cristalina 5.000.000 UI	F/A	Biau	600 FR	8,00	4.800,00
0153	Penicilina G Benzatina 1.200.000 UI	F/A	Teuto	2.000 FR	9,00	18.000,00
0154	Penicilina G Benzatina 600.000 UI	F/A	Teuto	1.500 FR	7,00	10.500,00
0155	Penicilina Procaina + Potássica 400.000 UI	F/A	Biau	600 FR	6,00	3.600,00
0156	Prednisona 3mg/ML 60ml	Fra	Prati	300 FR	7,67	2.301,00
0157	Prednisona 20mg	Comp.	Cristália	6.000 CPR	0,36	2.160,00
0158	Prednisona 5mg	Comp.	E.m.s	3.000 CPR	0,22	660,00
0159	Prometazina 25mg	Comp.	Cristália	20.000 CPR	0,20	4.000,00
0160	Prometazina 25mg/ML	Amp	Serval	2.000 AMP	2,90	5.800,00
0161	Propranolol 40mg	Com	Osório	20.000 CPR	0,08	1.200,00
0162	Saccharomyces Boulardii -17 100mg	Comp	Legrand	600 CPR	0,87	522,00
0163	Saccharomyces Boulardii -17 200mg	Sachê	Cifarma	600 SCH	2,32	1.392,00
0164	Salis P/ Rehidratacao 27,8g	Env	Natalab	800 ENV	1,13	904,00
0165	Salbutamol 100mcg/Dosee Spray	Fra	Teuto	60 FR	17,68	1.061,40
0166	Salbutamol Xpe 100ml	Fra	Farmace	300 FR	3,16	948,00
0167	Simelicona 40mg	Com	Prati	5.000 CPR	0,21	1.050,00
0168	Soro Fisiologico 100ml	Fra	Eurofarma	3.000 FR	5,00	15.000,00
0169	Soro Fisiologico 250ml	Fra	Eurofarma	3.000 FR	6,39	19.170,00
0170	Soro Fisiologico 500ml	Fra	Fresenius	20.000 FR	5,00	100.000,00
0171	Soro Glicofisiologico 500ml	Fra	Farmace	1.500 FR	10,00	15.000,00



**PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL**

Processo Administrativo nº 100010/2023 – Pregão Eletrônico nº 010/2023

0172	Soro Glicosado 250ml	Fra	Fresenius	1.500 FR	3,00	4.500,00
0173	Soro Glicosado 500ml	Fra	Fresenius	2.000 FR	8,00	16.000,00
0174	Soro Ringer + Lactato 500ml	Fra	Fresenius	5.000 FR	9,00	45.000,00
0175	Soro Ringer Simples 500ml	Fra	Fresenius	2.000 FR	4,00	8.000,00
0176	Sulfadiazina De Prata 30g	Bis	Nativita	300 UN	6,72	2.016,00
0177	Sulfadiazina De Prata 400g	Pte	Nativita	60 PC	50,00	3.000,00
0178	Sulfametoxazol+Trimetopina 400mg+80mg	Comp.	Prati	10.000 CPR	0,36	3.600,00
0179	Sulfametoxazol+Trimetopina Susp. 100ml	Fra	Neo Quimica	600 FR	6,56	3.948,00
0180	Sulfato Ferroso Comprimido 100mg	Com	Biotech	30.000 CPR	0,06	1.800,00
0181	Sulfato Ferroso Gotas 125mg/ml 30ml	Fra	Natulab	300 FR	1,92	576,00
0182	Sulfato Ferroso Xpe 100ml	Fra	Belfar	300 FR	5,48	1.644,00
0183	Suxametônio 100mg	Amp	União Química	200 AMP	24,00	4.800,00
0184	Suxametônio 500mg	Amp	União Química	150 AMP	28,00	4.200,00
0185	Tenoxicam 20mg	F/A	Cristália	2.000 FR	9,00	18.000,00
0186	Tenoxicam 40mg	F/A	Genom	2.000 FR	12,00	24.000,00
0187	Vancomicina 500mg	F/A	Abi	300 FR	5,39	1.617,00
0188	Vitamina C	Amp	Farmace	4.000 AMP	2,50	10.000,00
0189	Vitamina C 500mg	Comp.	Natulab	6.000 CPR	0,22	1.320,00
0190	Vitamina C Gotas 20ml	Fra	Natulab	600 FR	1,99	1.194,00
0191	Vitamina K	Amp	União Química	600 AMP	4,00	2.400,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 1.134.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 1.134.000,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Fonte de recursos Nº 01: Próprios (Recursos não vinculado) da Prefeitura de Princesa Isabel/PB.

Fonte de recursos Nº 02: Próprios (Recursos não vinculado) do Fundo Municipal de Assistência Social de Princesa Isabel;

Fonte de recursos Nº 03: Convênio SES Nº 0017/2023 celebrado com o Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Saúde.

DOTAÇÃO: 08.00 - Fundo Municipal de Saúde:

- 10.301.4002.2129 (Manter as atividades da Atenção Básica - PAB), 486 (Nº Ficha), 600 (Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - Bloco), 3.3.90.30.01 (Material de consumo);

- 10.301.4002.2134 (Manter o Fundo Municipal de Saúde - 15%), 534 (Nº Ficha), 500 Recursos não vinculado, 3.3.90.30.01 (Material de consumo);

- 10.301.4002.2144 (Manter outros Programas do SUS), 544 (Nº Ficha), 600 (Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - Bloco);

- 10.302.2027.2123 (Manter a Média e Alta Complexidade Hospitalar), 574 (Nº Ficha), 500 Recursos não vinculado, 3.3.90.30.01 (Material de consumo), 885 (Nº Ficha), 600 (Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - Bloco);

- 10.302.2027.2135 (Manter o SAMU), 526 (Nº Ficha), 603 (Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - Bloco), 3.3.90.30.01 (Material de consumo);

- 10.302.2027.2136 (Manter o CEO - Centro de Especialidades Odontológicas), 615 (Nº Ficha), 600 (Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - Bloco), 3.3.90.30.01 (Material de consumo);

- 10.302.2027.2137 (Manter o centro de enfretamento de DROGAS - CAPS ADIII), 500 Recursos não vinculado, 626 (Nº Ficha), 600 (Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - Bloco), 3.3.90.30.01 (Material de consumo);

- 10.303.2027.2140 (Manter o Centro de Reabilitação Física), 640 (Nº Ficha), 500 Recursos não vinculado, 3.3.90.30.01 (Material de consumo);

- 10.302.2027.2891 (Manutenção do Hospital Regional José Pereira), 665 (Nº Ficha), 500 Recursos não vinculado, 3.3.90.30.01 (Material de consumo).

Desta forma, fica automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte, caso seja necessário.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:

Para receber o pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal à Fiscalização na secretaria solicitante.

Quando da apresentação das notas fiscais mensais, a contratada deverá demonstrar a permanência de sua situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, bem como perante o Sistema de Seguridade Social e o FGTS, apresentando cópias das pertinentes certidões negativas.

Se aprovado o objeto pela fiscalização, esta deverá enviar a Nota Fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade.

Com o recebimento da Nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

O pagamento à contratada será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e do atestado da Fiscalização.

O prazo previsto para pagamento não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada.

Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

O pagamento será efetuado em Conta Bancária indicada pela CONTRATADA de sua titularidade ou de representante legal previamente credenciado perante a Administração Pública.

Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada.

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE:

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

O prazo de entrega dos produtos/serviços/fornecimento é de **até 05 (cinco) dias úteis**, (em remessa parcelada, caso contrário deverá ser justificado), contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao pedido dos produtos/serviços/fornecimento que será encaminhado via endereço eletrônico pertencente ao município (.....) para o endereço eletrônico informado pela licitante (proposta de preços) vencedora o que deverá constar expresso no referido contrato.

Os produtos/serviços/fornecimento solicitados deverá ser entregue no endereço informado no próprio pedido (sede ou dentro do território do município), sem qualquer custo para a Prefeitura de Princesa Isabel-PB.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLAÚSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

A gestão da contratação ficará a cargo do Gestor de Contrato da secretaria requisitante da presente licitação

Compete ao Gestor do Contrato, com anuência do Secretário da Pasta:

Efetuar o controle dos quantitativos dos itens, bem como do prazo de vigência do contrato;

Autorizar a eventual celebração de termo aditivo ou de apostilamento;

Requerer a instauração de procedimento para aplicação de penalidade às empresas;

Decidir sobre o cancelamento de itens;

Analisar e manifestar-se sobre eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos valores dos itens contratados;

A fiscalização do cumprimento do avençado ficará a cargo do Fiscal do Contrato

Compete ao (à) Fiscal do Contrato:

Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

Receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes, em conjunto com o Secretário da Pasta;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observando o termo de referência;

Exigir o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

Atestar as notas fiscais e faturas;

Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

Emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

A atividade de gestão e fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100010/2023 – Pregão Eletrônico nº 010/2023

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada dentro do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Nos casos de atraso injustificado na execução dos serviços ou de atraso no adimplemento das obrigações contratuais, o contratante poderá aplicar à contratada multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento).

Pela inexecução parcial ou total do contrato, o contratante poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em proporção ao casos de desatendimento das obrigações da contratada, podendo ser cumulada com a multa moratória prevista no subitem acima;



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100010/2023 – Pregão Eletrônico nº 010/2023

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Princesa Isabel, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

A critério exclusivo da contratante, o recebimento das multas aplicadas poderá ocorrer deduzindo-se do pagamento mensal devido à contratada, a quantia correspondente à citada penalidade.

As multas são independentes ou autônomas e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte da contratante.

O contratante poderá cobrar as multas administrativa e judicialmente.

No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas nos itens acima, é assegurada à contratada o direito de ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado.

O pagamento de multa pelo contratante não o exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que possa acarretar à Administração.

O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES:

É vedado à CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



**PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL**

Processo Administrativo nº 100010/2023 – Pregão Eletrônico nº 010/2023

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO:

É eleito o Foro da Comarca de Princesa Isabel-PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Princesa Isabel – PB, 29 de 03 de 2023.

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
Ricardo Pereira do Nascimento
Pela contratante

J J DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:07187827000103
Assinado de forma digital por J J DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:07187827000103
Dados: 2023.03.29 09:37:55 -03'00'

J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Hailton Wanderley R. de Carvalho
Pela contratada



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100010/2023 – Pregão Eletrônico nº 010/2023

TESTEMUNHAS:

João Evangelista Leitão

CPF nº: 517.553-004-68

marcos Alexandre B. Rodrigues

CPF nº: 293 878 798-92